



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-12-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 34:803 — Transfere uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 11:047 — Aumenta o quadro do pessoal dos tribunais cíveis da comarca do Porto.

Ministério das Finanças :

Portaria n.º 11:048 — Eleva à categoria de delegação de 3.ª classe o actual posto de despacho da Vila do Porto, dependente da Alfândega de Ponta Delgada.

Despacho — Transfere uma verba da alínea b) para a alínea c) do orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto-lei n.º 34:804 — Determina que a verba inscrita no n.º 5) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério, consignada a subsídio do Consulado de 4.ª classe em Toulouse, seja aplicada no corrente ano económico a subsidiar o Consulado de 4.ª classe em Bayonne — Atribue, até ao final do corrente ano, um subsídio mensal ao Consulado em Amsterdam.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 34:805 — Aumenta em 2\$ a importância referida no artigo 1.º do decreto n.º 16:382.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a importância de 30.000\$ da verba de 100.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 1) para a dotação de 220.000\$ descrita no n.º 2), ambas do artigo 105.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:047

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal dos tribunais cíveis da comarca do Porto, estabelecido no quadro anexo ao mesmo Estatuto, ficando assim constituído por quatro chefes de secção, incluindo a secção central, um escrivão de 1.ª classe, três escrivãos de 2.ª classe e quatro copistas, para o que será aumentado com mais um escrivão de 2.ª classe o quadro do pessoal dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º daqueles tribunais.

Ministério da Justiça, 1 de Agosto de 1945. — O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Caraleiro de Ferreira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 11:048

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja elevado à categoria de delegação de 3.ª classe o actual posto de despacho da Vila do Porto, dependente da Alfândega de Ponta Delgada, fazendo-se a devida alteração no mapa i anexo à Reforma Aduaneira, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 1 de Agosto de 1945. — O Ministro das Finanças, João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:803

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;